



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, ESTATÍSTICA E FINANÇAS**

### **PROJETO DE LEI Nº 06 / 2023.**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional especial por superávit financeiro de R\$ 1.438,20 (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos), em favor da unidade orçamentaria da Secretaria Municipal de Saúde, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

**Autor:** *Alcino Bilac Machado*

**Relator:** *Ozias Alves dos Santos*

### **RELATÓRIO:**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional especial por superávit financeiro de R\$ 1.438,20 (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos), em favor da unidade orçamentaria da Secretaria Municipal de Saúde, no Orçamento Vigente, e dá outras providências, Recurso para implementação de políticas de atenção à saúde do adolescente e jovem por superávit de 2022."

Eis o sucinto relatório.

### **ANÁLISE:**

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quórum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.



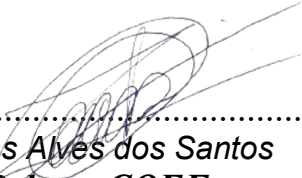
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

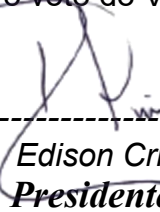
**VOTO DO RELATOR:**

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de lei de Nº 06/2023.

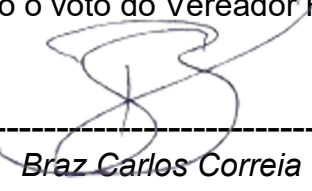
Sala das Comissões, em 03 de Março de 2023.

  
.....  
**Ozias Alves dos Santos**  
***Relator COEF***

Acompanho o voto do Vereador Relator:

  
-----  
**Edison Crispin Dias**  
***Presidente COEF***

Acompanho o voto do Vereador Relator.

  
-----  
**Braz Carlos Correia**  
***Secretário COEF***